

PORTARIA Nº 208/95

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor da CI nº 132/95 DEF datada de 31.05.95;

CONSIDERANDO que cabe a Administração controlar seus próprios atos em toda a plenitude;

CONSIDERANDO que os atos que requeiram os princípios gerais de direito, podem e devem ser invalidados pela própria Administração.

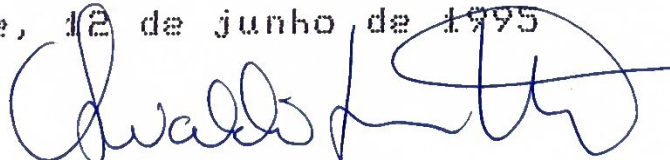
RESOLVE:

I - Anular a advertência feita à EMPRESA METROPOLITANA LTDA, haja vista, as razões expostas na CI nº 132/95 - DEF datada de 31.05.95.

II - Determinar que esta Portaria entre em vigor nova data, retroagindo seus efeitos a 15.05.95.

III - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 12 de junho de 1995


DIRETOR PRESIDENTE

a) OSWALDO CAVALCANTI DA COSTA LIMA NETO